

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01 DE Novembro DE 2018.

Dispõe sobre o programa de descontos para alunos calouros ingressantes no 1º semestre letivo de 2019, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial ministrados pela LS Escola Técnica.

A Diretora Presidente da LS Escola Técnica, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O compromisso social que a IES possui em proporcionar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Técnica Profissionalizante de alta qualidade;

RESOLVE:

Conceder descontos em condições especiais sobre o valor bruto das mensalidades para os ex-alunos que ingressarem para um segundo curso técnico no 1º semestre de 2019, conforme as condições a seguir:

1. Desconto 2º qualificação para Ex- aluno LS ESCOLA TÉCNICA.

A Escola Técnica LS, concederá descontos de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para ex-alunos da LS ESCOLA TÉCNICA (somente em caso do ex-aluno tenha concluído o curso na instituição e irá cursar um segundo Curso Técnico).

Esse desconto deve ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para doas as mensalidades do curso, exceto na matrícula e rematrículas (correspondente a primeira mensalidade de cada módulo).

Para manutenção do desconto o estudante não poderá ter mais de duas reprovações durante o curso. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento, convênios ou programas governamentais de incentivo a educação, exceto os descontos de antecipação e descontos de turno.

2. DAS DEMAIS REGRAS

1. Caso o estudante não efetue o pagamento até o dia 05 de cada mês o mesmo deverá realizar o pagamento da mensalidade em sua integralidade, além de perderem a bolsa prevista no programa ao qual se refere, será acrescida de multas e juros, conforme contratualmente previsto.

2. O desconto só é válido se o ex-aluno atestar que não tem nenhuma pendência na instituição de ensino; Os alunos que estiverem inadimplentes com suas obrigações



financeiras não poderão requerer a inclusão em programa de bolsa, sendo que eventual pedido poderá ser indeferido de plano.

3. O aluno somente voltará a ter o direito de pleitear a inclusão em programa de bolsa quando lograr adimplir todas as pendências financeiras com LS EDUCACIONAL dentro do prazo estipulado e desde que não tenha já tenha efetivado a matrícula sem solicitar o benefício.

4. As bolsas somente serão concedidas na parcela do mês subsequente à formalização da concessão da bolsa, não existindo efeito retroativo.

5. O interessado deverá fazer a solicitação na secretaria da LS Escola Técnica, e caso o estudante não informe que é ex-aluno no ato da matrícula, não poderá usufruir do desconto em mensalidades posteriores.

6. As bolsas (descontos) concedidas são válidas somente para as mensalidades regulares do curso, portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, dependências, taxas de serviços etc.

7. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

8. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados no 2º semestre de 2017 ou anteriormente.

9. Os beneficiados automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para a LS Escola Técnica, qualquer uma das Instituições ligadas a LS Educacional.

10. Caso não se forme turma do curso para o qual o aluno se matriculou com o benefício do desconto especial, este poderá optar: I) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado, caso haja curso em fase de matrícula; ou II) por outro curso com mensalidade maior do que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença de mensalidades durante toda a vigência do desconto especial.

11. Os estudantes veteranos que não concluíram o curso da LS ESCOLA TÉCNICA OU LS ESCOLA TÉCNICA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na LS ESCOLA TÉCNICA ou LS ESCOLA TÉCNICA e que realizaram



